**ANEXO IX**

**TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

1 - Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades de desenvolvimento do projeto de Empreendedorismo e Inovação ora proposto até a obtenção do registro de propriedade intelectual, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no projeto de empreendedorismo e inovação.

2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

a) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

b) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis conforme legislação

2.1 - Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

3 - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas

b) houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPIP, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.

------------, --------de------- de 2017

Assinatura: